



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.488, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação da LDO 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0143 *Educação Inclusiva no Ensino Básico*, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1911

ação: Adequar espaços para acessibilidade
valor 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0105 *Aquisição de Equipamento e Material Permanente*, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1904

ação: Mobiliário em geral
valor 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3.º O valor resultante da exclusão da ação do art. 1.º, servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3651.1904.4.4.90.52.00-9218, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de julho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MAÇIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES